



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 006/2025

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N.
038 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010 E N. 039 DE 04 DE
MAIO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LAERCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Altera o inciso III do Art. 23, da Lei Complementar n. 038/2010, de 1º de dezembro, acrescido pela Lei Complementar n. 040/2011 de 04 de maio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Os cargos de Agentes Políticos de Secretários Municipais de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal”.

Art. 2º. - Suprime a letra “a” do inciso I do Artigo 24, da Lei Complementar n. 038/2010, abaixo descrito:

a) Coordenador Geral de Administração

Art. 3º. - Altera o Anexo I-A - GRUPO: DIREÇÃO SUPERIOR CÓDIGO: DSU, da Lei Complementar nº 038/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I-A

(ARTIGO 29, INCISO IA)

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO COM A QUANTIDADE DE VAGAS, NÍVEIS DE VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

GRUPO: DIREÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: DSU

Quant	Cargo	Carga Horária	Nível	Nível de Referência
01	Coordenador Geral de Administração	40	CC-I	8.500,00
01	Assessor Jurídico	40	CC-III	7.250,37



Parágrafo Único - O nível de referência CC-I, constante do Anexo X, da Lei Complementar nº. 38/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 40/2011, do cargo em Comissão de Coordenador Geral de Administração será de **R\$. 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º. – Fica alterada a redação do Anexo I-B da Lei Complementar nº. 038/2010, de 01 de dezembro de 2010, que “Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos do Município de Vidal Ramos e dá Outras Providências”.

ANEXO I-B

(ARTIGO 29, INCISO I –B)

TABELA DOS AGENTES POLÍTICOS, QUANTIDADE DE VAGAS E VALOR DOS SUBSÍDIOS

GRUPO: **DIREÇÃO SUPERIOR**

CÓDIGO: **DSU**

<i>Quantidade de Vagas</i>	<i>DESCRIÇÃO DO CARGO</i>	<i>Valor do Subsídio</i>
01	Secretário Municipal de Educação	Fixados por Lei do Poder Legislativo
01	Secretário Municipal de Desporto e Lazer	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo	
01	Secretário Municipal de Administração e Finanças	
01	Secretário Municipal de Indústria, Com. e Desenvolvimento	
01	Secretário. Municipal de Transporte e Obras	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Assistência Social	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
01	Secretário Municipal de Cultura	

Art. 5º - Altera o “caput” do Art. 13, da Lei Complementar n. 039/2011, de 04 de maio, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 13 - As Secretarias Municipais serão chefiadas por secretários, de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 6º - Altera o § 1º. do Art. 13, da Lei Complementar n. 039/2011, de 04 de maio, que passa a vigorar a seguinte redação:



**PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS**



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

§ 1º - Os Secretários Municipais de que trata o caput deste artigo são considerados Agentes Políticos e terão seus subsídios fixados pela Câmara de Vereadores.

Art. 7º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 24 de abril 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal